

2º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 – PMBC
COMPRASGOV Nº 165/2023

Com base no art. 25 do Decreto Municipal 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, e no site: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>, cujo objeto trata do Registro de Preços visando à locação de ambulância de suporte avançado - UTI móvel - tipo D, através de parecer exarado pelo Despacho 4 – 105.592/2023, sofrerá alteração no edital que se encontra disponibilizado no sitio municipal.

A realização da sessão pública fica postergada para as **09h30min** do dia **23/01/2024**, no Portal COMPRASGOV.

Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 08/01/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Alterações:

Onde se lê:

11.7 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgão público ou privado, com identificação de quem assina os atestados, informando sempre que possível, dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

a.1) O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016.

b) A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, dentro da validade, documento este obrigatório para o funcionamento de estabelecimentos que lidam com a saúde pública mediante a comprovação de requisitos técnicos e administrativos da área de atuação, bem como, de todos os componentes que contemplam o objeto da licitação.

c) A empresa deverá apresentar Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES).

~~d) Registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente, que em se tratando de serviços de comercialização de medicamentos, a entidade competente é o CRM/SC (Conselho Regional de Medicina);~~

~~e) Registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente, que em se tratando de serviços de locação de veículos com mão de obra, a entidade competente é o CRA/SC (Conselho Regional de Administração);~~

~~f) Registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente, que em se tratando de serviços de enfermagem, a entidade competente é o COREN/SC (Conselho Regional de Enfermagem);~~

~~g) Registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente, que em se tratando de serviços de comercialização de medicamentos, a entidade competente é o CRF/SC (Conselho Regional de Farmácia) uma vez que, disponibiliza medicamentos/insumos na prestação do serviço;~~

Leia-se:

11.7 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgão público ou privado, com identificação de quem assina os atestados, informando sempre que possível, dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

a.1) O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016.

b) A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, dentro da validade, documento este obrigatório para o funcionamento de estabelecimentos que lidam com a saúde pública mediante a comprovação de requisitos técnicos e administrativos da área de atuação, bem como, de todos os componentes que contemplam o objeto da licitação.

c) A empresa deverá apresentar Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES).

d) Deverá possuir registro da empresa e do seu responsável técnico, junto ao Conselho Profissional Fiscalizador, na precisa forma do art. 1º da Lei 6.839/1980;

Onde se lê:

21.2 - Após a homologação do processo licitatório a empresa vencedora será convocada para apresentação da documentação da equipe técnica, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, como condição de assinatura do contrato;

Leia-se:

21.2 - Após a homologação do processo licitatório a empresa vencedora será convocada para apresentação da documentação da equipe técnica, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, como condição de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente, que em se tratando de serviços de comercialização de medicamentos, a entidade competente é o CRM/SC (Conselho Regional de Medicina);

b) Registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente, que em se tratando de serviços de enfermagem, a entidade competente é o COREN/SC (Conselho Regional de Enfer-

magem);

c) Registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente, que em se tratando de serviços de comercialização de medicamentos, a entidade competente é o CRF/SC (Conselho Regional de Farmácia) uma vez que, disponibiliza medicamentos/insumos na prestação do serviço;

21.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
3. Prova de Regularidade e Registro no respectivo conselho de classe;
4. Diploma de graduação;
5. Declaração que o profissional não pertence ao quadro de servidores do Município de Balneário Camboriú, atendendo o Inc. III, Art. 9 da Lei 8.666/1993.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99E0-8F85-B0C0-9EEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 08/01/2024 16:10:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/99E0-8F85-B0C0-9EEB>